PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

p/unanimidade
e dispensa de
interstício legal
APROVADO
Sala das Sessões, em 25/09/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1229

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei Municipal 1.225, de 12 de setembro de 1989.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.225, de 12 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta lei a elevar para NCz$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) a subvenção concedida pela Lei Municipal 1.182/88 para aplicação em Bolsas de estudos a alunos do segundo grau".

ART. 2º - Revogadas as disposições contrarias, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 setembro de 1.989

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: